

Seguindo a tramitação regimental, após regularmente autuado, o processo seguiu à Diretoria de Controle de Licitações e Contratações deste Tribunal (DLC), que sugeriu, através do Relatório n. DLC- 272/2018 (fls. 91-103) o conhecimento da representação, a sustação cautelar do certame e a realização de audiência do Prefeito Municipal.

A abertura do certame ocorreu dia 10 de maio de 2018. Todavia, conforme contato telefônico de minha assessoria com a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste e Ata 48/018, a Pregoeira e a Comissão de Apoio suspenderam a sessão, designando a data de 17 de maio de 2018, às 8h15min, para a abertura do envelope de habilitação das empresas vencedoras.

Dispensada a manifestação ministerial, em vista da medida cautelar requerida pela empresa representante, por meio da Decisão Singular nº GAC/HJN – 314/2018 (fls. 104-108) conheci da representação, deferi o pedido de certame e determinei a DLC que procedesse a Audiência do Sr. Rafael Caleffi, Prefeito Municipal sustação cautelar do de São Lourenço do Oeste acerca das exigências editalícias, que restou atendida por meio dos documentos constantes do Protocolo nº 21796/2018 (fls. 119-136).

Após a análise do contraditório e da ampla defesa, a DLC se manifestou conclusivamente pela procedencia da representação, conforme termos do Relatório nº DLC – 380/2018, fls. 140 -155).

Após a análise da DLC, o Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste comunicou a revogação do edital em questão, oficializado pelo Decreto nº 6.061, de 04 de outubro de 2018 e publicado no DOM/SC – edição nº 2647 (fls. 159-164), quando os autos se encontravam em poder do Ministério Público de Contas, que, por sua vez, se manifestou por determinações à Unidade Gestora quanto as irregularidades detectadas pela área técnica e pela desconstituição do ato de revogação do edital uma vez que, a seu ver, deveria ter sido formulado um ato de anulação do edital (Parecer nº MPC/DRR/789/2019, fls. 166-169, de 28 de fevereiro de 2019).

Em que pese assistir razão ao *Parquet* de Contas ao afirmar que o ato deveria ter sido objeto de anulação (por detecção de ilegalidade) ao invés de revogação (desfazimento de ato que deixou de ser útil ao interesse público/Administração Pública), entendo que em razão do transcurso do tempo entre o comunicado da revogação (outubro de 2018) e o parecer ministerial (28/02/19) tal formalidade pode ser dispensada, inclusive em vista dos efeitos já produzidos.

Nos termos da Instrução Normativa N.TC-0021/2015, art. 6º, parágrafo único, anulado ou revogado o edital pela Unidade Gestora, o Relator determinará, através de decisão singular, o arquivamento do processo, ouvido preliminarmente o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Tendo em vista a revogação do edital pela Unidade Gestora e a manifestação prévia do Ministério Público de Contas, com fulcro no art. 6º, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-0021/2015, **determino** o arquivamento do presente processo em face da perda de seu objeto.

Por oportuno, **registro recomendação** à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste no sentido de se abster em lançar editais de licitação com as mesmas irregularidades detectadas nos presentes autos.

Determino, ainda, a ciência da Decisão a empresa representante BBW do Brasil Comércio de Pneumáticos Eirelli – EPP e procuradora constituída nos autos (fl. 17), ao Sr. Rafael Caleffi – responsável, e à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste.

Publique-se.

Florianópolis, 11 de março de 2019.

HERNEUS DE NADAL

CONSELHEIRO RELATOR

Atos Administrativos

PORTARIA Nº TC 0170/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, V, da Lei Complementar 202, de 15 de dezembro de 2000 e art. 271, XXVI, da Resolução nº TC.06/2001, de 03 de dezembro de 2001, e ainda, nos termos do art. 9º da Lei 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

RESOLVE:

Nomear Stéphanie Darold para exercer o cargo em comissão de Assessor de Conselheiro, TC.DAS.3, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas de Santa Catarina, com lotação no Gabinete do Conselheiro Luiz Eduardo Cherem.

Florianópolis, 13 de março de 2019

Adircélio de Moraes Ferreira Júnior
Presidente

Licitações, Contratos e Convênios

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2017 - Interessado: EDITORA FÓRUM LTDA. Objeto do Contrato: Assinatura da Biblioteca Digital Fórum. Prorrogação: O contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/06/2019 até 13/06/2020. Fundamento: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Total: R\$ 38.318,75 para o período. Assinatura: 06/03/2019.

Florianópolis, 06 de março de 2019.

Thais Schmitz Serpa
Diretora de Administração da DAF

Ministério Público de Contas

PORTARIA MPC Nº 37/2019

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, caput, da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, c/c o artigo 7º, IV, do Regimento Interno instituído

pela Portaria MPC nº 48/2018, de 31 de agosto de 2018, e considerando os termos do art. 51 da Lei nº 8.666/93 e da Portaria PGTC nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação: I - SÉRGIO DE MONACO SANTOS, Analista de Contas Públicas, matrícula nº 969.030-1, que atuará como Presidente; II - IURI FEITOSA BERNAZZOLLI, Analista de Contas Públicas, matrícula nº 969.515-0; e III - JONATHAN ARTMANN, Analista de Contas Públicas, matrícula nº 982.673-4.

Parágrafo único - O Presidente será substituído em suas ausências e impedimentos por um dos membros da Comissão, respeitando-se a ordem apresentada no caput deste artigo.

Art. 2º - DESIGNAR como suplentes, obedecendo-se a seguinte ordem: I - EGON LUIS SCHADEN, Assessor Técnico, matrícula nº 148.087-1, e II - FERNANDA MARIA BESEM COUTO, Assessor Técnico, matrícula nº 308.301-2.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria MPC nº 35/2018.

Florianópolis, 12 de março de 2019.

CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral de Contas

PORTARIA MPC Nº 38/2019

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, caput, da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, c/c o artigo 7º, IV, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC nº 48/2018, de 31 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o caput do art. 1º da Portaria PGTC nº 54/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. DESIGNAR os seguintes servidores para compor a Comissão de Estágio Probatório: I - LUIZ HENRIQUE VIEIRA, Gerente de Recursos Humanos, matrícula nº 968.440-9, que atuará como Presidente; II - JACQUELINE DE MELO OLINGER, Diretora Geral de Contas Públicas, matrícula nº 391.292-2; e III - ELIANE PIRES BENEDET, Advogada, matrícula nº 153.658-3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de março de 2019.

CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral de Contas

PORTARIA MPC Nº 39/2019

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, caput da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, c/c o artigo 7º, IV, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC nº 48/2018, de 31 de agosto de 2018,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Jacqueline de Melo Olinger, Diretora-Geral de Contas Públicas, para a Coordenação Geral da Execução do Plano de Ação MPC 2019, aprovado no processo nº PGTC-687/2018.

Florianópolis, 12 de março de 2019.

CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral de Contas

PORTARIA MPC Nº 40/2019

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, caput da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, c/c o artigo 7º, IV, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC nº 48/2018, de 31 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Grupo de Trabalho, sem ônus para os cofres públicos, para realizar estudo de viabilidade técnica para alcançar a autonomia e acompanhamento da legislação e movimentação política, conforme o Objetivo Estratégico 3 do Plano de Ação MPC/2019.

Art. 2º DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para comporem o Grupo de Trabalho: I - Larissa Serpa Tomazi, Assessora Especial da Procuradora-Geral, que exercerá a Coordenação dos Trabalhos; II - Bruna Morgan, Analista de Contas Públicas; e III - Sérgio Ramos Filho, Assessor Especial do Procurador-Geral Adjunto.

Florianópolis, 12 de março de 2019.

CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral de Contas

PORTARIA MPC Nº 41/2019

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, caput da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, c/c o artigo 7º, IV, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC nº 48/2018, de 31 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Grupo de Trabalho, sem ônus para os cofres públicos, para elaborar o Planejamento Estratégico do MPC 2020/2021, conforme o Objetivo Estratégico 4 do Plano de Ação MPC 2019.

Art. 2º DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para comporem o Grupo de Trabalho: I - Gisiela Hasse Klein, Assessora Técnica, que exercerá a Coordenação dos Trabalhos; II - William Loffi de Azevedo, Analista de Contas Públicas; e III - Deborah Elisa Makowiescky de Espindola, Técnico em Contas Públicas.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de até setembro de 2019 para a conclusão dos trabalhos.
Florianópolis, 12 de março de 2019.

CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral de Contas

PORTARIA MPC Nº 42/2019

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, caput da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, c/c o artigo 7º, IV, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC nº 48/2018, de 31 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Grupo de Trabalho, sem ônus para os cofres públicos, para instituir a política de gestão do conhecimento no MPC/SC, conforme Ação 8.1 do Objetivo Estratégico 8 do Plano de Ação MPC 2019.

Art. 2º DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para comporem o Grupo de Trabalho: I - Luiz Henrique Vieira, Gerente de Recursos Humanos, que exercerá a Coordenação dos Trabalhos; II - Leandro Ocaña Vieira, Analista de Contas Públicas; e III - Deborah Elisa Makowiescky de Espindola, Técnico em Contas Públicas.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de até setembro de 2019 para a conclusão dos trabalhos.
Florianópolis, 12 de março de 2019.

CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral de Contas

PORTARIA MPC Nº 43/2019

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, caput da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, c/c o artigo 7º, IV, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC nº 48/2018, de 31 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR à Gerência de Recursos Humanos deste órgão ministerial a Ação 10.1 - Promover medidas para redução dos custos operacionais e aumento da produtividade -, constante do Objetivo Estratégico 10 do Plano de Ação MPC 2019.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de até junho de 2019 para a conclusão dos trabalhos.
Florianópolis, 12 de março de 2019.

CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral de Contas
